~~LEI Nº 122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1951.~~

Revogada pela Lei Nº 132-A

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Decreta:~~

~~**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a comprar de Dª Joana de Paiva Almeida, e assumir o pagamento nas épocas determinadas neste artigo, de uma área de terra destinada a construção do mercado, nesta cidade, com dezenove (19) metros de fundos e com até o córrego Conceição, à Rua Benjamin Constant, nesta cidade, confrontando-se com a referida senhora, pelo preço de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), cujo pagamento será feito da seguinte forma:~~

~~Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em 31 de julho de 1952;~~
~~Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em 31 de julho de 1953.~~

~~§ 1º - A falta do pagamento nas épocas determinadas obriga ao Município pagar os juros de um por cento ao mês a partir de 1º de janeiro de 1954.~~

~~**Art. 2º –** Para atender as despesas previstas nesta lei, fica aberto crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com recursos no provável excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 12 de dezembro de 1951.~~

~~**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.~~